



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.422/2022

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Modifica dispositivo contido na Lei nº 5.100, de 23 de novembro de 1998, que instituiu o Mercado Popular Urbano de Franca, e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria dos Srs. Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica modificado o § 2º contido no art. 7º da Lei nº 5.100, de 23 de novembro de 1998, que instituiu o Mercado Popular Urbano de Franca, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
.....

§ 2º Em sendo líquida e certa a evasão ou o abandono, fica o Poder Público, através do órgão competente, incumbido de dar outra destinação àquele ponto, que dar-se-á mediante o preenchimento das vagas remanescentes através da lista de espera ou o recenseamento, a serem regulamentados por Decreto do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º As despesas com a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 19 de abril de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ
2º Secretário